



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-1880

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

EMENTA: Fixa valor a ser dispendido ao Presidente da Câmara, em exercício, a título de representação.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ao Presidente da Câmara em exercício efetivo da função, será destinado o recurso equivalente ao que percebe o Senhor Prefeito Municipal de Duque de Caxias, a título de representação.

§ 1º - O recurso de que trata o presente artigo, não poderá, somado à remuneração que percebe pelo exercício da vereança, ser superior a 70% (setenta por cento) do que percebem os Deputados Estaduais do Rio de Janeiro.

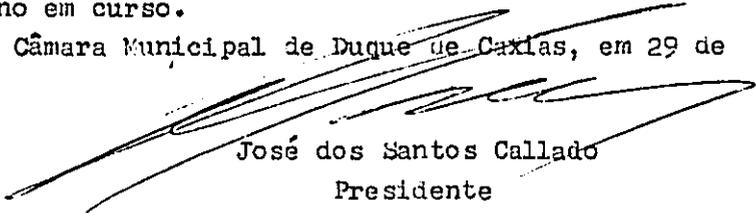
§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será pago mensalmente, dispensado o Presidente da prestação de contas.

Art. 2º - Não poderá o Presidente dispendir com a Representação do Poder Legislativo, recurso superior ao fixado no artigo anterior, correndo à sua conta própria o que exceder daquele valor.

Art. 3º - As despesas com a aplicação da Presente Resolução, correrão por conta da dotação Orçamentária 3111.00 constante da Lei de Meios em vigor.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho do ano em curso.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 29 de novembro de 1979.


José dos Santos Callado
Presidente